



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 5/2018- QUE REGULAMENTA O ARTIGO 128 DA RRESOLUÇÃO Nº. 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º A Ementa da Resolução 5/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o artigo 138 da Resolução nº. 12, de 13 de dezembro de 2018, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Resolução 5/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Moção é o pronunciamento da Câmara Municipal sobre determinado fato, assunto ou situação, manifestando sua opinião na forma de:

I – aplausos ou congratulação;

II – apoio;

III – repúdio."

Art. 3º Fica suprimido o art. 11 da Resolução 5/2018, renumerando-se os demais artigos.

Art. 4º Os demais dispositivos da Resolução 5/2018, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta lei entra vigor na data de sua publicação

Sala Vereador Cícero Barbosa, 11 de outubro de 2023.O

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Justificativa

O Projeto tem como objetivo suprimir a moção de pesar , pois esta moção apresentada a apenas algumas pessoas não reflete o caráter de impessoalidade e equidade que devem nortear as ações do Legislativo.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 11 de outubro de 2023.O

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
-Vereador-